



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 158/2006 de 17 de julho de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE

ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO.

PROJETO-DE-LEI nº 077/2006 de 17 de julho de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

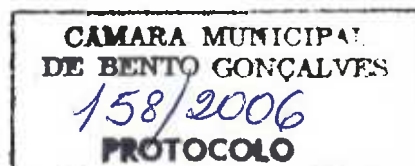
Lei nº 3.963/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 080/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de julho de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 077 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO".

A Sociedade Esportiva, Cultural e Recreativa São Gotardo é uma sociedade civil que tem por finalidade promover, estimular e difundir o desenvolvimento esportivo, recreativo e cultural, bem como o amparo social aos seus associados.

O Projeto de Lei que segue objetiva firmar Convênio com a referida Sociedade para parceria nas despesas de ampliação da sede social e esportiva da entidade.

Em contrapartida ao recurso recebido a Sociedade cederá, gratuitamente, sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Municipalidade para eventos sociais e esportivos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

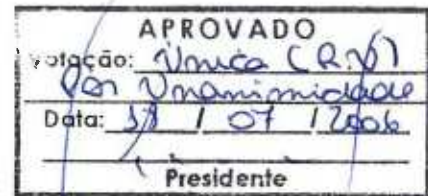
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 14 DE JULHO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA
SÃO GOTARDO.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO**, repassando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de ampliação da sede social e esportiva da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, sua sede social e esportiva quando solicitado pelo Município para eventos sociais e esportivos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.000000000 – Auxílios - 218

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 2598, de 24.03.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO**, com sede na Linha Demari, no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.984.336/0001-91, representada por seu Presidente **CLÓVIS DEMARI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à **CONVENIADA** para parceria nas despesas de ampliação da sede social e esportiva da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, sua sede social e esportiva, quando solicitado pelo Município, para eventos sociais e esportivos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 13544-5, agência 2969-6, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E
RECREATIVA SÃO GOTARDO**
Clóvis Demari

Testemunhas:

Processo nº 2598, de 24.03.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 138/2006

Processo nº 158/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 077/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Sociedade Esportiva, Cultural e Recreativa São Gotardo.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º.

O Artigo 4º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 158/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 158/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei tem como objetivo firmar convênio com a referida sociedade para parceria nas despesas de ampliação da sede social e esportiva da entidade, repassando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em parcela única.

Vem instruído de contrapartida e em seu art. 5º que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da CND.

Essa Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação e votação da matéria

É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚCILI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **158/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

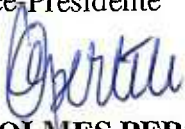
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 158/2006, que insere o Projeto de Lei nº 077, de 17 de julho de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA SÃO GOTARDO", exara seu parecer no sentido de que a matéria seja aprovada, uma vez que o projeto visa a parceria nas despesas de ampliação da sede social e esportiva da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo